



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** E A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE SC**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL E PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO DO PROJETO “EXPRESSÃO JOVEM”.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na cidade de Pinhalzinho – SC, Av. São Paulo, nº 1615, centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2039675 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - **FUNOESC**, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.592.369/0006-35, representada pelo Vice Reitor do Campus de São Miguel do Oeste, SC, Professor **VITOR CARLOS D' AGOSTINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº 477.428.289-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de acordo **Processo Licitatório nº 029/2016, Dispensa de Licitação nº 012/2016** e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objetivo do presente Termo e a contratação de Serviços Profissionais especificamente para **Prestação de Serviços de Assistente Social e Psicólogo, com duração total de 400 h/aula (quatrocentas) cada profissional para acompanhamento do “Projeto Expressão Jovem” e intervenção nas relações familiares e comunitárias junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhalzinho.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Compete aos Profissionais da UNOESC:

- a) Prestar os serviços com carga horária de 40 horas mensais cada profissional;
- b) Atuar prioritariamente nas terças e quintas feiras, nas oficinas do projeto, além de dispor de horários noturnos para realização de reuniões com as famílias;
- c) Coordenar e acompanhar todas as etapas do projeto;
- d) Realizar acolhida dos adolescentes;
- e) Elaborar instrumental de monitoramento e avaliação do projeto com criação de indicadores de impacto social na vida escolar e familiar, envolvendo aspectos comportamentais dos adolescentes, como relações interpessoais e envolvimento nas atividades escolares, entre outros;
- f) Elaborar relatórios mensais ao CRAS e ao CMDCA com registros de frequência e atividades;
- g) Organizar reuniões bimestrais com as famílias dos adolescentes;
- h) Realizar reuniões com os professores das escolas dos adolescentes a fim de acompanhar o desempenho escolar;
- i) Realizar visitas domiciliares sempre que necessário;
- j) Monitorar a frequência e incentivar a permanência dos adolescentes no projeto;
- k) Acompanhar as oficinas culturais verificando a necessidade de cada professor, bem como, a organização de atividades externas;



- l) Fazer a interlocução entre o projeto e a escolar proporcionando a troca de experiências bem sucedidas do projeto com o ambiente escolar;
- m) Realizar a articulação entre os órgãos envolvidos no projeto (CRAS/SCFV, CREAS, CMDCA, Escolas entre outros);
- n) Capacitação com carga horária de 10 h/a para a Equipe Técnica que irá executar o projeto (profissionais contratados), compreendendo desde a apresentação do projeto à discussão dos temas pertinentes ao projeto (cidadania, protagonismo, adolescência).

II - Compete ao Município de Pinhalzinho - SC:

- a) Executar e exercer a Coordenação do Projeto “Expressão Jovem” através da Secretaria de Assistência Social;
- b) Realizar a prestação de contas referente ao Projeto;
- c) Repassar à Contratada o cronograma de atividades a serem desempenhadas pelos profissionais da Contratada que prestarão os serviços;
- d) Fazer o pagamento a CONTRATADA conforme especificado no presente termo;

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços descritos na cláusula anterior, será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA o **valor global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em **10 (dez) parcelas iguais** no valor de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, a cada dia 05 do mês, sendo a última parcela ao final da prestação dos serviços, através de depósito na conta bancária nº **26.632-9, Agência 0599-1, Banco do Brasil**, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Prestação de Serviços terá a vigência de **22/03/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária do Exercício de 2016 de nº:

08.03.2.045.3.3.90.39.05.00.00.00 (366/2016);

08.03.2.045.3.3.90.39.05.00.00.00 (364/2016);

08.03.2.045.3.3.90.39.05.00.00.00 (184/2016).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplência de uma das partes porquanto as obrigações assumidas;
- b) Por mútuo acordo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As possíveis dúvidas em relação ao presente Contrato de Prestação de Serviços, em qualquer etapa do processo, serão resolvidas entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Comarca de Pinhalzinho, SC, para dirimir dúvidas não resolvidas, referentes ao presente Contrato de Prestação de Serviços.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Pinhalzinho - SC, 22 de Março de 2016.

Sr. Fabiano da Luz
Prefeito Municipal

Sr. Vitor Carlos D' Agostini
Vice Reitor do Campus de São Miguel do Oeste

Testemunhas:

Evelacio Roque Kaufmann
CPF 016.052.609-40

Neuro Antonio da Silva
430.107.689-15